



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## PROJETO DE LEI Nº 21/2023

**Autoria:** Poder Executivo  
**Nº do Protocolo:** 100/2023  
**Protocolado em:** 16/10/2023 16h34

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.039 DE 16 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### Mensagem ao Projeto de Lei nº. \_\_/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei em questão, com nossas efusivas e cordiais saudações a Excelentíssimo Senhor Presidente dessa Augusta Casa, bem como aos Senhores Vereadores, para estudo, análise, deliberação e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte

#### JUSTIFICATIVA:

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em tela que ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.039 DE 16 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Foi instituído no Município, por da Lei Municipal nº. 1.039 de 16 de março de 2023, Programa de Auxílio para Combate a Pobreza e ao Desemprego, com a finalidade de melhoria das condições de vida das comunidades em relação a vulnerabilidade, sendo garantido auxílio no importe de R\$652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais) àqueles que preencherem os requisitos fixados no artigo 2º da referida Lei.

Acontece que, o artigo 10 da lei supramencionada limita a concessão do benefício ao prazo de 06 (seis) meses prorrogados apenas uma única vez por igual período, fixando ainda uma carência de 06 (seis) meses casos o beneficiário já tenha recebido o auxílio pelo prazo de um ano.

Todavia, no caso em tela trata-se de um benefício para as pessoas carentes e desempregadas, sendo que a necessidade do recebimento não se limita apenas pelo prazo de 01 (um) ano. Por muitas vezes, a necessidade do recebimento do benefício ultrapassa o prazo de um ano, motivo pelo qual deve ser possibilitada a prorrogação pelo período que perdurar a necessidade





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



e o preenchimento dos requisitos legais.

Frisa-se que com a alteração em tela, a prorrogação do prazo fica condicionada ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo 2º da Lei, que deve ser comprovado por meio de Relatório Social.

Por fim, cabe mencionar que a presente Lei revoga o inciso VII do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.039 de 16 de março de 2023 que proíbe a participação de parentes do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais até o terceiro grau. A assistência prestada pelo presente Programa como pelos demais programas sociais não podem ser vedados apenas por ser parentes de agentes políticos. Desde que preenchidos os requisitos legais, toda a pessoa carente, independente do parentesco com os agentes políticos possuem o direito participar.

Desta forma, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, na apreciação e aprovação do Projeto supramencionado, que deverá ser analisado de **forma urgente**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **devendo ser convocada sessão extraordinária da Câmara Municipal.**

Atenciosamente,

**GERALDO GUEDES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. \_\_ DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.039 DE 16 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, GERALDO GUEDES RODRIGUES, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Praça Prefeito Jurandir José Duarte, nº 100 - Centro - CEP 39.848-000 - São José do Divino - MG - Contato: (33) 3582-1465 - Email: contato@saojosedodivino.mg.gov.br - Site: www.saojosedodivino.mg.gov.br - CNPJ nº 18.404.988/0001-10





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



**Art. 1º.** O artigo 10 da Lei Municipal nº. 1.039 de 16 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. As relações e direitos estabelecidos pelo Programa de Auxílio para Combate a Pobreza e ao Desemprego, terão vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidos o preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. A prorrogação mencionada no *caput* poderá ocorrer enquanto perdurar a necessidade do beneficiário e preenchidos os requisitos legais, devendo ser comprovados a necessidade e os requisitos por meio de Relatório Social”.

**Art. 2º.** Fica revogado o inciso VII do artigo 2º Lei Municipal nº. 1.039 de 16 de março de 2023.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

São José do Divino – MG, em 16 de outubro de 2023.

**GERALDO GUEDES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Geraldo Guedes Rodrigues  
Prefeito(a)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO -**  
**MG**

**APROVADO**

Documento aprovado em **16/10/2023**  
com **6 votos** favoráveis de **7 presentes**.

\_\_\_\_\_  
Presidente





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei Nº 21/2023  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 16/10/2023 15:05:46  
**Hash Interno:** jdr8ngdnwrrwbfico09ed9zlntrtgsghzjij7hlm6



### Chave de Verificação

**KAWX6-99UBH-Z2ZDA-Q8ASL-BNTBZ**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmsaojosedodivino.gwouvidoria.com.br/validador](http://www.cmsaojosedodivino.gwouvidoria.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
207.***.***-49	Geraldo Guedes Rodrigues	<b>Assinado</b> em 16/10/2023 15:06

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmsaojosedodivino.gwouvidoria.com.br/validador](http://cmsaojosedodivino.gwouvidoria.com.br/validador) e informe o código **KAWX6-99UBH-Z2ZDA-Q8ASL-BNTBZ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

